

= LEI Nº 2.412, DE 09 DE JUNHO DE 2005 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à FUNDAÇÃO PIO XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12, com Inscrição Estadual nº 204.032.103.118, registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da subvenção mencionada no caput será concedido ao longo do corrente ano.

ARTIGO 2º - A subvenção social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei será repassada à respectiva instituição beneficiada, de uma só vez ou em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE JUNHO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 87, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento